



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro

Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

DECRETO Nº. 012/2020

Dispõe sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Ormeu Rabello Filho, Prefeito Municipal de Rio Novo, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Novo

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto 003, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 14.** Aos estabelecimentos privados ficam impostas as seguintes restrições por prazo indeterminado:

(...)

§ 1º. As proibições previstas neste artigo, desde que adotadas as medidas estabelecidas no §2º deste artigo, não se aplicam a:

(...)

IX – Lojas de material de construção, desde que o atendimento ao cliente seja efetuado em balcão voltado para a área externa do estabelecimento.

(...)

§ 3º. As Lotéricas, Bancos e Correspondentes Bancários deverão priorizar atendimento à gestantes e à pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, ficando determinado que nas filas para atendimentos o espaçamento entre um e outro cidadão será de, no mínimo, dois metros, vedada a entrada de dois clientes numa área de 4 (quatro) metros de comprimento e assim sucessivamente, sendo organizadas e monitoradas as filas externas por, ao menos, um funcionário durante o período de funcionamento.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIO NOVO, 15 DE ABRIL DE 2020


ORMEUI RABELLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL